



DECRETO Nº 81/2017

Cria a Comissão de Monitoramento e Avaliação, para acompanhar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Mirai, MG, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de aprimoramento, monitoramento, avaliação e verificação da gestão administrativa exercida sobre os serviços públicos disponibilizados à Sociedade através de Organizações da Sociedade Civil (entidades sem fins lucrativos), mediante a celebração de Convênios, Termos de Colaboração ou Termos de Fomento;

Considerando que a Lei Federal nº 13.019/2014 entrará em vigor em janeiro de 2017, pertinente a modalidade de prestação de serviços realizada por estas Organizações da Sociedade Civil;

Considerando a necessidade de verificação in loco das atividades desenvolvidas por estas entidades do terceiro setor, no âmbito do Município,

DECRETA

Art. 1º - Fica criada a Comissão de Monitoramento e Avaliação, para acompanhar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil mediante convênios, termo de colaboração ou termo de fomento, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação.

Art. 2º - Compete à Comissão:

I - elaborar visita in loco nas entidades conveniadas, periodicamente, visando homologar relatório técnico de monitoramento, o qual deverá dispor de:

- a) descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- b) análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
- c) valores efetivamente transferidos pela administração pública;
- d) análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na



prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;

e) análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

II - cumprir as obrigações dispostas na Lei Federal nº 13.019/2014, no que tange à Comissão de Monitoramento e Avaliação;

III - atender a todos os dispositivos e atribuições impostos à Comissão, nos respectivos Termos de Convênios, Termos de Fomento ou de Parcerias que o Município venha a participar.

Art. 3º - A Comissão de Monitoramento e Avaliação será composta conforme expresse abaixo:

I - Presidente: Getúlio Martins Rodrigues;

II - Secretário: Glaucia Batista de Souza Hespanhol;

III - Membros:

a) Larissa Fonseca Saraiva;

b) Luciano de Souza Alcântara; e

c) Ricardo Lopes Silveira.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mirai, 10 de Fevereiro de 2017

LUIZ FORTUCE

Prefeito Municipal